

# SUPLEMENTO

## SUMÁRIO GOVERNO DE MACAU

### Decreto-Lei n.º 61/89/M:

Atribui a todas as pensões uma valorização geral de 5 pontos indicíários.

### Portaria n.º 165/89/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Bolsas de Estudo, relativo ao ano económico de 1989.

---

## GOVERNO DE MACAU

---

### Decreto-Lei n.º 61/89/M de 18 de Setembro

Pelo Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, passaram os valores das pensões de aposentação e sobrevivência a ser referidos a índices, nessa medida se criando as condições de base para a harmonização de todo o regime remuneratório em vigor na Função Pública.

O Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro, consagrou, por sua vez, que estas prestações passariam a ser revistas sempre e na medida em que o forem os vencimentos do pessoal no activo, o que se tem vindo a verificar desde essa data, com o exemplo recente da Lei n.º 4/89/M, de 26 de Junho, que alterou o multiplicador indicíario de 24 para 26 patacas.

Estando prevista, para o corrente ano, a afectação, aos

aumentos e revalorizações do pessoal no activo, de um volume de disponibilidades próximo de 13% da correspondente massa salarial, parece justo tornar esse pressuposto extensivo às classes inactivas, pelo que foi decidido atribuir a todas as pensões uma valorização geral de 5 pontos indicíários, a que acrescerá, sempre que aquelas prestações se situem aquém do vencimento mínimo vigente para o pessoal no activo, um outro ajustamento específico de 5 pontos, sem que o referencial constituído pelo índice 100 possa vir a ser ultrapassado.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. Às pensões de aposentação e sobrevivência actualizadas nos termos previstos no artigo 2.º da Lei n.º 4/89/M, de 26 de Junho, e ainda àquelas que venham a ser fixadas aos subscritores desligados do serviço para efeitos de aposentação e aos seus herdeiros hábeis até 31 de Dezembro de 1989, é aplicável um ajustamento adicional de 5 pontos indicíários.

2. Cumulativamente ao previsto no n.º 1 do presente artigo, as pensões de aposentação e sobrevivência compreendidas entre os índices 35 a 90, inclusive, beneficiam, ainda, de um ajustamento suplementar de 5 pontos indicíários.

Art. 2.º Da aplicação dos presentes ajustamentos não poderá resultar, em caso algum, para o subscritor inactivo ou para os seus herdeiros hábeis, a atribuição de uma pensão de aposentação superior à remuneração do seu equivalente no activo, ou a atribuição de uma pensão de sobrevivência superior a metade daquela remuneração, à data da fixação das pensões.

Art. 3.º À Direcção dos Serviços de Finanças compete providenciar a inscrição de disponibilidades que assegurem a cobertura financeira dos encargos originados por este decreto-lei.

Aprovado em 18 de Agosto de 1989.

Publique-se.

O Governador, Carlos Montez Melancia.

## 法 令 第六一/八九/ M號 九月十八日

按照十一月三十日第一〇七/八五/ M號法令退休金及撫恤金之金額改為以索引號碼計算，從而創造為協調公職內現行整個薪俸制度的基礎條件。

十二月三十一日第一一五/八五/ M號法令規定，此等退休金及撫恤金款項，當在職人員薪金有調整時，隨之作出檢討，此情況從該日起執行，一如近期六月廿六日第四/八九/ M號法律為例，將索引乘數由澳門幣廿四元改為廿六元。

預算本年度可動用作為在職人員的加薪及重新提高其價值金額約為相應總薪俸支出額百分之十三；因此將這項預算的計劃擴展至非在職階層是合理的，所以決定給予所有退休金、撫恤金五個索引點的一般調高，而該等金額較在職人員現行最低薪酬為低時，另外多加五個索引點之特殊調高，但由索引號碼一〇〇點構成之參考數，不得被超越。

基此，

經聽取諮詢會意見；

澳門總督按照澳門組織章程第一三條一款之規定，制定在本地區具有法律效力之如下條文：

第一條——一、按照六月廿六日第四/八九/ M號法律第二條規定，作出調整的退休金及撫恤金，對至一九八九年十二月卅一日因退休目的之離職會員及其有資格繼承人將訂定的退休金及撫恤金，實施一項五個索引點之額外調整。

二、與本條第一款雙重、包括在索引號碼三五至九〇之內的退休金及撫恤金亦獲得五個索引點之補充調整。

第二條——在任何情況下，現調整的實施不能導致在訂定退休金及撫恤金的日期時，對非在職會員或其有資格之繼承人給予高于在職時相同薪酬之退休金或收取高于上述薪酬一半之撫恤金。

第三條——財政司負責採取措施列入可動用款項以確保由本法令所引致之負擔有財政上的應付。

一九八九年八月十八日通過

着頒行

總督 文禮治

**Portaria n.º 165/89/M**

**de 18 de Setembro**

Tendo sido submetido à aprovação tutelar o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Bolsas de Estudo para o ano de 1989;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Bolsas de Estudo, relativo ao ano económico de 1989, na importância de \$ 7 817 693,60, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela Comissão do Fundo de Bolsas de Estudo.

Governo de Macau, aos 8 de Setembro de 1989.

Publique-se.

O Governador, Carlos Montez Melancia.

## FUNDO DE BOLSAS DE ESTUDO

### 1.º orçamento suplementar do ano 1989

Contrapartidas

*Receitas de capital*

13-00-00	Outras receitas de capital:
13-01-00	Saldo das contas dos anos findos (excesso sobre o saldo inicialmente previsto)... \$ 7 817 693,60

*Criação e dotação*

05-00-00-00	Outras despesas correntes
05-04-00-00	Diversas
05-04-00-00-05	Dotação provisional ..... \$ 7 817 693,60

Fundo de Bolsas de Estudo, em Macau, aos 9 de Agosto de 1989. — O Presidente, Maria Edith da Silva. — Os Vogais, Maria Isabel Pereira Lopes de Carvalho Queiroga — Alda José da Rocha — Manuel Maria Gonçalves — Pe. António Tam — Hong Hin Yeung.

訓 令 第一六五/八九/ M號 九月十八日

鑑於助學基金會一九八九年經濟年度第一副預算已交由監管部門通過；

經聽取諮詢會之意見；

澳門總督合行使二月十七日第一/七六號國家基本法頒佈之澳門組織章程第十五條一款 b 及 e 項所賦予之能力，着令如下：

獨一條 — 核准助學基金會一九八九經濟年度第一副預算，金額為柒佰捌拾壹萬柒仟陸佰玖拾叁元陸角正（\$7,817,693.60），該預算為本訓令之一部分，並由有關委員會簽署。

一九八九年九月八日

着頒行

總督 文禮治

助學基金會一九八九年度第一副預算

相應款項

資本收益

一三-〇〇-〇〇	其他資本收益
一三-〇一-〇〇	歷年度結存盈餘出超部分……\$7,817,693.60

增設及撥款

〇五-〇〇-〇〇-〇〇	其他經常支出
〇五-〇四-〇〇-〇〇	雜項
〇五-〇四-〇〇-〇〇-〇五	預算撥款…………… ………\$7,817,693,60

一九八九年八月九日於助學基金會

簽名：主席 施綺蓮

委員 祈依莎 羅愛德

江文耀 譚志清

康顯揚

# IMPRENSA OFICIAL DE MACAU

## Publicações à venda

<b>Boletim Oficial de Macau</b> (N.ºs avulsos, ao preço de capa, desde 1960).		Leis (1981).....\$ 20,00	4.º volume (5.ª edição) .....	\$ 15,00
<b>Catálogo de Tipos</b> .....\$ 25,00		Decretos-Leis (1978) .....esgotado	5.º volume (4.ª edição) .....	\$ 15,00
<b>Comissão de Classificação dos Espectáculos</b> .....\$ 3,00		Decretos-Leis (1979).....\$ 30,00	6.º volume (2.ª edição) .....	\$ 15,00
<b>Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar</b> (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa).....\$ 15,00		Decretos-Leis (1980).....\$ 20,00	<b>Nomenclatura Gramatical Portuguesa</b> .....	\$ 2,00
<b>Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos</b> .....\$ 3,00		Decretos-Leis (1981).....\$ 30,00	<b>Obra Social dos Servidores do Estado em Macau e respectivo Regulamento</b> .....	\$ 4,00
<b>Diário da Assembleia Legislativa</b> — I e II Séries (N.ºs avulsos, ao preço de capa).		Portarias (1978).....esgotado	<b>Pensões de Aposentação e de Sobrevivência</b> (em chinês) ....\$ 1,00	
<b>Dicionário de Chinês-Português:</b> Formato escolar (encadernado) .....	\$ 80,00	Portarias (1979).....\$ 15,00	<b>Plano Oficial de Contabilidade</b> (bilíngue) .....	\$ 30,00
Formato escolar (brochura) .....	\$ 60,00	Portarias (1980).....\$ 25,00	<b>Regime Penal das Sociedades Secretas</b> .....	\$ 3,00
Formato «livro de bolso» .....	\$ 35,00	Portarias (1981).....\$ 20,00  (Em volume único)	<b>Regimento da Assembleia Legislativa</b> (alteração) .....	\$ 3,00
<b>Dicionário de Português-Chinês:</b> Formato escolar (encadernado) .....	\$ 150,00	1982.....esgotado	<b>Regimento da Assembleia Legislativa</b> (em chinês) .....	\$ 4,00
Formato «livro de bolso» .....	\$ 50,00	1983.....esgotado	<b>Regimento do Conselho Consultivo</b> .....	\$ 2,00
<b>Estatuto Orgânico de Macau</b> (bilíngue) 4.º edição (1988) \$ 10,00		1984.....esgotado	<b>Regulamento dos Bairros Sociais</b> .....	\$ 2,00
<b>Fachada de S. Paulo (A)</b> , por Monsenhor Manuel Teixeira \$ 10,00		1985 (3 volumes) I volume (Leis) .....	<b>Regulamento de Disciplina Militar</b> .....	\$ 3,00
<b>Imprensa Oficial de Macau</b> — Organização e funcionamento / Legislação subsidiária.....\$ 10,00		II volume (Decretos-Leis) .....	<b>Regulamento do Ensino Infantil</b> .....	\$ 3,00
<b>Índice Alfabético do «Boletim Oficial» de Macau (1983)</b> .....	\$ 10,00	III volume (Portarias).....\$ 30,00  (Em volume único)	<b>Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau</b> .....	\$ 2,00
<b>Jogo Ilícito e Usura nos Casinos</b> .....	\$ 3,00	1987.....\$ 120,00	<b>Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação</b> (edição bilíngue) .....	\$ 5,00
<b>Legislação Autárquica</b> .....	\$ 30,00	1988 (3 volumes) I volume (Leis) .....	<b>Regulamento Internacional para Evitar Abaloamento no Mar (1972)</b> .....	\$ 5,00
<b>Legislação de Macau</b> — Leis, Decretos-Leis e Portarias:		II volume (Decretos-Leis) .....	<b>Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais</b> .....	\$ 2,00
Leis (1978).....esgotado		III volume (Portarias).....\$ 60,00	<b>Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau</b> .....	\$ 2,00
Leis (1979).....\$ 15,00		<b>Lei da Nacionalidade</b> (edição bilíngue) .....	<b>Relações Laborais</b> — Regime Jurídico (bilíngue) .....	\$ 10,00
Leis (1980).....\$ 20,00		<b>Lei de Terras</b> .....		
		esgotado		
		Lei de Terras (em chinês) .....		
		\$ 5,00		
		<b>Licença para estabelecimento de garagem</b> .....		
		\$ 2,00		
		<b>Método de Português para uso nas Escolas Chinesas</b> , por Monsenhor António André Ngan:		
		1.º volume (15.ª edição) .....		
		\$ 3,00		
		2.º volume (7.ª edição) .....		
		\$ 3,00		
		3.º volume (6.ª edição) .....		
		\$ 5,00		



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE SUPLEMENTO \$ 3,20

本張價銀三元二毫正